



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS APODI

Rodovia RN 233, KM 02, nº 1000, Chapada do Apodi, APODI / RN, CEP 59700-000

Fone: (84) 4005-4101

EDITAL Nº 24/2023 - DG/AP/RE/IFRN

9 de agosto de 2023

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS APODI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 310/2022-RE/IFRN, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 4 de março de 2022, e de acordo com o Art. 2º, Inciso X da Lei nº. 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com alterações da legislação posterior, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR SUBSTITUTO para atuar no ensino básico, na educação profissional de nível médio e no ensino superior, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1. É disposta uma vaga de Professor Substituto da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuída por *Campus* de lotação, Matéria/Disciplina, requisitos mínimos, regime de trabalho e remuneração conforme o QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, no Anexo I deste Edital.

1.2. São atribuições do Professor Substituto as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito dos *Campi* do IFRN.

2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial DI, nível 01, sendo composta de: Vencimento Básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação, conforme o quadro a seguir:

2.2. Tabela correspondente a 40 horas semanais:

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
Graduação	3.412,63	-	3.412,63
Aperfeiçoamento	3.412,63	255,94	3.668,57
Especialização	3.412,63	511,90	3.924,53
Mestrado	3.412,63	1.279,74	4.692,37
Doutorado	3.412,63	2.943,39	6.356,02

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% serão providos na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência aos cargos que ofereçam menos de cinco (5) vagas.

3.4. Caso a elevação determinada no item anterior resulte num percentual superior ao máximo de 20% determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de pessoas com deficiência.

3.5. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação

de todos os candidatos, inclusive as pessoas com deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.

3.5.1. A quantidade de candidatos homologados nas duas listas obedecerá ao determinado no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

3.6. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para pessoas com deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do Processo Seletivo até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

3.6.1. A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de pessoas com deficiência, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

3.7. A convocação e a preferência para escolha de *Campus*, quando da nomeação de candidatos, obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo e será realizada de forma alternada e proporcional, nomeando-se o primeiro grupo de candidatos convocados da lista geral e a seguir o primeiro candidato com deficiência, seguido dos próximos candidatos da lista geral e do segundo com deficiência, e assim sucessivamente.

3.8. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.9. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.9.1. O candidato que não declarar sua condição com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3.10. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.11. O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.11.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência do candidato realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.11.2. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11.3. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.11.4. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.12. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas das **10h00min do dia 12 de agosto de 2023 às 20h00min do dia 21 de agosto de 2023**, exclusivamente via Internet, através do sítio do IFRN (<https://professorsubstituto.ifrn.edu.br/>).

4.1.1. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos, o IFRN estará isento de responsabilidade.

4.1.2. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/>) e no site do *campus* Apodi do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/apodi/>).

4.2. Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

II - satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em

desacordo com as presentes normas; e

III - preencher formulário de requerimento de inscrição através do sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>) e efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 85,00,00 (oitenta e cinco reais), através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

4.3. Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição.

4.4. Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento seja realizado até um (1) dia útil após o término das inscrições.

4.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

4.6. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que, cumulativamente:

I - comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.7. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante requerimento constante no ANEXO IV (FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO), anexando cópias do documento de identificação, CPF, comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou telefone fixo, contendo o mesmo endereço indicado no Formulário de Inscrição), cartão com Número de Identificação Social (NIS) e número de inscrição no PROCESSO SELETIVO, mediante correio eletrônico endereçado à cogpe.ap@ifrn.edu.br no período previsto no CRONOGRAMA, ANEXO II deste Edital.

4.7.1. O resultado do requerimento será fornecido ao candidato 2 (dois) dias útil após o término do período previsto para requerer a isenção, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição.

4.8. O Edital do Processo Seletivo e as instruções específicas da Matéria/Disciplina para a qual se inscreveu o candidato estarão disponíveis no sítio do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/>) e no site do *campus* Apodi do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/apodi/>).

4.9. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a Matéria/Disciplina para a qual prestará o Processo Seletivo.

4.10. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá enviar para o correio eletrônico da Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus* Apodi, no e-mail: cogpe.ap@ifrn.edu.br, até as 20h00 do último dia de inscrição (definido no ANEXO II deste Edital), requerimento devidamente instruído com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local das provas, para garantir sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

4.10.1. O requerimento deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre e endereço para correspondência.

4.10.2. Os requerimentos sem a devida instrução ou identificação ou interpostos por meio de internet, correio, correio eletrônico serão indeferidos.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos para investidura no cargo:

I- nacionalidade brasileira;

II - gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo;

V - idade mínima de 18 anos;

VI - aptidão física e mental, comprovada através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo serviço médico do IFRN;

5.2. A não apresentação dos comprovantes exigidos no item 5.1 implicará no não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas fases distintas, sendo constituído de:

a) Fase I: Prova de Desempenho (eliminatória e classificatória); e

b) Fase II: Prova de Títulos (classificatória).

6.2. À Prova de Desempenho será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado candidato habilitado nesta prova

aquele que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

6.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas e/ou realização destas fora dos locais e horários determinados, salvo casos e situações excepcionais, devidamente comprovadas por atestado ou laudo médico ou decisão judicial.

6.4. O comprovante de habilitação e requisito mínimo, constante do Anexo I deste Edital, somente será exigido para o ato de contratação, quando o candidato deverá apresentar o(s) Diploma(s) ou Certificado(s) de Conclusão de Curso, não sendo aceitos Boletim ou Histórico Escolar.

7. DA PROVA DE DESEMPENHO

7.1 Os sorteios dos temas das provas de desempenho serão realizados na modalidade de videoconferência, através da plataforma *Microsoft Teams*, na presença do candidato, munido de documento de identificação, perante membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

7.1.1 O candidato que não comparecer ao sorteio estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.1.2 Os sorteios dos temas das provas de desempenho serão realizados utilizando a funcionalidade disponível no site <https://random.org>.

7.1.3 O sorteio do tema do candidato ocorrerá **24 (vinte e quatro) horas** antes da realização da Prova de Desempenho, de acordo com os horários divulgados em data prevista no Anexo II deste Edital, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos de atraso, perante membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo o assunto escolhido dentre os apresentados nos TEMAS PARA AS PROVAS DE DESEMPENHO, constantes no Anexo III deste Edital, para a Matéria/Disciplina específica, com reposição dos temas já selecionados a cada novo sorteio.

7.1.4 A ordem de realização do sorteio do tema e, por conseguinte, da Prova de Desempenho será definida, preferencialmente, de acordo com a ordem de confirmação de inscrição do candidato.

7.2. A Prova de Desempenho será composta de uma Aula Expositiva realizada, de forma remota, por meio de videoconferência através da plataforma *Microsoft Teams*, perante banca examinadora composta por 3 (três) profissionais da área da Matéria/Disciplina e/ou da área de Educação.

7.2.1. Em atendimento à Orientação Normativa nº 01/2018-DIGPE/IFRN, de 1º de agosto de 2018, em seu art. 1º, será constituída Banca Examinadora Reserva que atuará em substituição à Banca Examinadora citada no item 7.3 em casos de necessidades inadiáveis.

7.2.2. De acordo com o que determina o art.13, § 3º do Decreto Federal n. 6.944/2009, as provas de desempenho serão gravadas para efeito de registro e avaliação.

7.2.3 As avaliações de desempenho serão realizadas em sessão privativa, apenas com a presença do candidato, da banca avaliadora e de membros da comissão organizadora, e constará de aula expositiva sobre tema a ser sorteado entre os TEMAS PARA AS PROVAS DE DESEMPENHO, ANEXO III deste edital.

7.3. No ato do sorteio do tema para a Aula Expositiva, o candidato receberá, do responsável pelo sorteio, os dados referentes ao dia, horário, acesso à sala de videoconferência (*Microsoft Teams*) e tema para realização da Aula Expositiva.

7.4. O candidato deverá ingressar na sala de videoconferência com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário previsto para o início da sessão, de modo a fazer teste de conexão, verificando se os dispositivos webcam, microfone e fones de ouvido ou caixa de som, estão em perfeito funcionamento, bem como preparar um ambiente silencioso para a realização da prova.

7.5 Quando do início da sessão de apresentação, o candidato deverá estar presente na data e hora designadas.

7.5.1 O candidato que não comparecer à sessão até o horário estipulado pelo item 7.4, não poderá realizar a atividade e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.6 Ao acessar a videoconferência, antes do início da Prova de Desempenho, o candidato assinará ficha de frequência e deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e que possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação Nacional com fotografia, na forma da Lei n. 9.503/97.

7.7 A Aula Expositiva terá duração de até 45 (quarenta e cinco) minutos, de acordo com o tema sorteado, e terá o objetivo de avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade didático-pedagógica do candidato.

7.8 Ao final dos 45 (quarenta e cinco) minutos da Aula Expositiva a Banca deverá interromper o candidato, caso ele(a) não tenha concluído a aula, a fim de manter a organização e a pontualidade de todo o processo seletivo.

7.9 Em caso de falha na conexão com a internet ou falta de energia elétrica, por parte do candidato, durante a sua apresentação, a Banca Examinadora concederá o prazo de até 15 (quinze) minutos para que o candidato tente ingressar novamente na sala de videoconferência, retomando sua apresentação, sendo desconsiderado o tempo em que permaneceu desconectado.

7.10 O não restabelecimento da conexão por parte do candidato no prazo estabelecido no item 7.9 implicará na sua desclassificação do processo seletivo, devendo a Banca Examinadora registrar em ata o ocorrido.

7.11 Caso o problema de conexão com a internet seja de um dos membros da Banca Examinadora, perdurando por mais de 15 (quinze) minutos, será acionado o membro substituto da banca, previsto no item 7.2.1, que terá 15 (quinze) minutos para ingressar na sala de videoconferência, devendo ser registrado o ocorrido em ata.

7.12 Os membros da Banca Avaliadora e os Candidatos deverão ter as câmeras ligadas durante todo o tempo que estiverem logados nas salas videoconferências do processo seletivo.

7.13 Os membros da Banca Examinadora deverão desligar os microfones enquanto o candidato estiver se apresentando, habilitando-os quando do término da apresentação.

7.14 Os recursos didáticos e tecnológicos a serem utilizados na aula para a prova didática são de escolha e responsabilidade de cada candidato, a Comissão de Organização recomenda o uso de computador desktop ou notebook para melhor desenvolvimento da sessão. A Instituição disponibilizará somente o link de acesso para a realização da prova de desempenho.

7.15 É de responsabilidade exclusiva do candidato a apresentação e manuseio dos seus próprios recursos tecnológicos, bem como a sua operação.

7.16 O equipamento a ser utilizado pelo candidato deverá estar carregado e conectado à fonte de energia durante toda a prova, para evitar perda de dados e/ou desconexão.

7.17 O plano de aula é item obrigatório da prova didática, devendo o candidato entregar uma cópia para a Banca Examinadora até 30 (minutos) minutos antes do início da sessão de apresentação, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.18 O plano de aula deverá estar em formato PDF. A entrega em outro formato implicará na eliminação do candidato.

7.19 A Comissão organizadora do processo seletivo especificará, tanto no calendário como na(s) ata(s) de sorteio dos temas da prova didática, o link do *Google Forms* para o qual os candidatos deverão enviar o plano de aula, devendo o arquivo ser nomeado da seguinte forma: "Nome completo do candidato - Disciplina - Plano de aula".

7.20 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos e pelo não acesso à sala de videoconferência para realização da prova de desempenho, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica.

7.21. Cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota independente, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da Prova de Desempenho do candidato será a média aritmética simples das notas dos avaliadores com arredondamento para o número inteiro mais próximo (0,5 arredonda para 1).

7.22. A avaliação da Prova de Desempenho consistirá da análise dos itens descritos a seguir, com a respectiva pontuação máxima:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Plano de Aula	Apresentação do plano e composição; qualidade do material impresso (ortografia; <i>layout</i> ; tipografia e impressão); coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos e conteúdos; procedimentos metodológicos; recursos didáticos e audiovisuais; avaliação e execução do plano; referências bibliográficas.	10 pontos
Conteúdos Utilizados	Organização dos conteúdos (introdução, desenvolvimento e conclusão); abordagem subjacente à prática; atualidade das informações e adequação ao nível da turma; sequência e estrutura dos pontos principais; motivação e criatividade; coerência entre plano e aula; domínio e segurança; avaliação.	40 pontos
Procedimentos Didáticos	Emprego apropriado dos recursos didáticos; clareza na comunicação; utilização do tempo; introdução, desenvolvimento e conclusão da aula; fixação e verificação da aprendizagem.	45 pontos
Requisitos Pessoais	Interação professor-aluno; pontualidade; domínio de classe; postura profissional adequada.	05 pontos

ITEM	Total DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
------	--------------------	---------------------

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A Prova de Títulos terá caráter classificatório, sendo considerada pela banca examinadora, nessa avaliação, a formação universitária e a experiência profissional do candidato.

8.2. Não serão avaliados os títulos de candidato que obtiver média inferior a 60 pontos na prova de desempenho.

8.3. Os títulos constantes da Prova de Títulos serão avaliados por banca examinadora composta por três (3) profissionais da área específica da disciplina ou da área de Educação.

8.4. À Prova de Títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.5. Até 30 (trinta) minutos antes do início de sua Prova de Desempenho, o candidato deverá apresentar cópia digitalizada da comprovação de todos os títulos que serão analisados pela banca examinadora, recebendo o comprovante de entrega da documentação no e-mail cadastrado no ato de sua inscrição.

8.5.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica.

8.5.2 A comprovação dos títulos a serem avaliados deverá compor um único arquivo em formato PDF, não sendo aceito arquivos compactados (zipados). A entrega em outro formato implicará na não avaliação dos títulos.

8.5.3 A união dos documentos em um único arquivo ".pdf" poderá ser realizada por meio de ferramentas online gratuitas, conforme exemplos abaixo listados:

I - <https://www.ilovepdf.com/pt>

II - <https://combinepdf.co/pt/>

III - <https://www.pdfmerge.com/pt/>

IV - <https://smallpdf.com/ptjuntarpdf>

8.5.4 A Comissão organizadora do processo seletivo especificará, tanto no calendário como na(s) ata(s) de sorteio dos temas da prova didática, o link do *Google Forms* para o qual os candidatos deverão enviar os comprovantes de titulação, devendo o arquivo ser nomeado da seguinte forma: "Nome completo do candidato - Disciplina - Títulos".

8.6. Os títulos constantes da Prova de Títulos serão os descritos a seguir, com os respectivos valores:

DESCRIÇÃO	VALOR	
a) Título de Doutorado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	60 pontos	
b) Título de Mestrado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	50 pontos	
c) Título de Especialista, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e aproveitamento.	40 pontos	
d) Exercício de Magistério (inclusive exercício como tutor), na área da matéria objeto do Processo Seletivo	Em Instituição Federal de Educação Tecnológica (IFRN, CEFET, Escola Técnica, Escola Agrotécnica, Colégio Pedro II), com valor de 03 pontos por semestre.	Máximo 18 pontos
	No ensino superior em outras instituições de ensino, com valor de 02 pontos por semestre.	Máximo 12 pontos
	No ensino médio em outras instituições de ensino, com valor de 02 pontos por semestre.	Máximo 10 pontos

8.6.1. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis só será considerado o de maior nível.

8.6.2. Só serão considerados válidos os títulos de pós-graduação apresentados na forma de diploma ou certificado devidamente reconhecidos pelo MEC, sendo inválidas as comprovações por apresentação de atas de defesa, declarações ou certidões.

8.6.3. Os títulos referentes à letra "d" somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço ou contrato de trabalho.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberão recursos contra o resultado das Provas de Desempenho e de Títulos.

9.2. Para interpor recursos, o candidato deverá formular processo administrativo junto ao IFRN, em formulário próprio constante neste edital (Anexo V), com a devida fundamentação para discordância do ato oficial praticado pela comissão do Processo Seletivo Simplificado ou banca examinadora.

9.3. O candidato que interpuser recurso contra a prova de desempenho deverá discriminar quais os itens da prova (Plano de Aula, Conteúdos Utilizados, Procedimentos Didáticos, Requisitos Pessoais) deseja serem reavaliados.

9.3.1. A banca de avaliação reexaminará a aula gravada no dia da Avaliação de Desempenho do candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).

9.4. O candidato que interpuser recurso contra a prova de títulos deverá discriminar quais os títulos deseja serem reavaliados.

9.5. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

9.6. O candidato, ou seu bastante procurador, deverá ingressar com o recurso das 8h às 12h ou das 13h às 16h, na Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Apodi, sempre no dia útil seguinte ao da divulgação do resultado parcial, conforme cronograma do anexo II.

9.7. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma no Anexo II deste edital, no sítio do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/>) e no site do *campus* Apodi do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/apodi/>).

10. DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no sítio do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/>) e no site do *campus* Apodi do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/apodi/>), conforme o calendário no Anexo II.

10.2. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será calculada pela seguinte equação:

$$NF = (0,8 \times PD) + (0,2 \times PT)$$

Em que PD é a nota na Prova de Desempenho e PT é a nota da Prova de títulos.

10.2.1. Para efeito de apresentação dos resultados da Nota Final, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais (0,005 arredonda para 0,01).

10.3. O preenchimento das vagas, por Matéria/Disciplina e por *Campus*, dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados habilitados nas provas eliminatórias.

10.4. Em caso de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- I - tiver idade igual ou superior a 60 anos (artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03);
- II - tiver maior pontuação na Prova de Desempenho;
- III - possuir maior titulação acadêmica;
- IV - tiver maior idade; ou
- V - for sorteado.

11. DA CONTRATAÇÃO E VALIDADE

11.1. O Processo Seletivo terá validade de dois (2) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

11.2. A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico (VB) acrescido de Titulação, se houver, para cada candidato aprovado a ser contratado e outras previsões legais. O contrato será feito com base nas Leis 7.596/87, 8.745/93 e 9.849/99.

12. DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

12.1. O candidato habilitado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período máximo de até 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogações subsequentes ao tempo de duração inicial. O período total de contratação do servidor não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/1993.

12.2. O candidato poderá desistir de sua contratação para o cargo em questão, devendo, para isso, assinar o Termo de Desistência. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado.

12.3. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade do candidato, este poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou Processo Seletivo.

12.4. No interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em outro *Campus* do IFRN diferente daquele para o qual fez a inscrição.

12.5. O candidato classificado será convocado para contratação por ligação telefônica e correspondência eletrônica para o e-mail constante na Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.

12.5.1. O não pronunciamento do convocado no prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao IFRN convocar o próximo candidato habilitado.

12.5.2. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

12.5.3. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá trinta dias para apresentar a documentação necessária à contratação.

12.6. Será facultado ao candidato aprovado no processo seletivo a possibilidade de, mediante requerimento, renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar da lista de classificados e, então, aguardar a contratação, que poderá ou não vir a se efetivar durante o período de vigência do certame

12.6.1 Será aceito um único pedido de renúncia por processo de contratação. Caso haja reincidência do pedido, será enquadrado como o item 12.2., necessitando, assim, o pedido formal do Termo de Desistência.

12.7. O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação:

12.7.1. Documentos:

- I - Preenchimento de Ficha Cadastral do IFRN;
- II - Uma fotografia 3x4;
- III - Declaração de Acumulação de Cargos;
- IV - Declaração e-Patri;
- V - Atestado Ocupacional da Junta Médica Oficial - SIASS;
- VI - Termo de opção do auxílio alimentação;
- VII- Declaração de seguro-desemprego.

12.7.2. Originais de Documentos e suas devidas cópias:

- I - Comprovante de Escolaridade (inclusive histórico, caso o Edital de Abertura exija)
- II - Cédula de Identidade
- III - Cadastro de Pessoa Física – CPF
- IV - Dados bancários (cópia do cartão) com números de Banco, Agência e Conta Salário
- V - Título Eleitoral juntamente com a certidão de quitação eleitoral
- VI - Certificado de Reservista ou equivalente (se homem)
- VII - Número de PIS/PASEP devidamente registrado
- VIII - Carteira de Trabalho (folhas de Número, Série e folha do 1º emprego e data de emissão)
- IX - Certidão de Nascimento ou de Casamento
- X - Certidão de filhos dependentes
- XI - Cédula de Habilitação / Carteira de Motorista
- XII - Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.)

12.8. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- I - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- II - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
- III - tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

13.2. Não poderá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c” do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de

horário.

13.3. Não poderá ser contratado o candidato que, tendo sido Professor Substituto, Temporário ou Visitante nesta ou em outra Instituição Federal de Ensino, no Brasil, não tenha completado 24 (vinte e quatro) meses de interstício desde o final de seu último contrato, ou que esteja com contrato em vigor, de acordo com o artigo 9º, Item III, da Lei 8.745/93, alterada pela Lei 9.849, de 26 de outubro de 1999.

13.4. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

13.5. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFRN.

13.6. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

13.7. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

13.8. Recursos contra o presente edital poderão ser feitos por meio de manifestação junto à Ouvidoria do IFRN no sítio Eletrônico <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/RegistrarManifestacao.aspx> no período de quarenta e oito horas contadas a partir da publicação no Diário Oficial da União..

13.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFRN.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO DAMIÃO FREIRE RODRIGUES

Diretor-Geral do *Campus* Apodi

(Portaria nº 1782/2020-RE/IFRN, de 21/12/2020, publicada no DOU de 22/12/2020)

ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cargo(s): Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto - Classe/nível: D-I-1

VAGAS PARA O CAMPUS APODI

MATÉRIA/ DISCIPLINA	VAGAS	HABILITAÇÃO / REQUISITO MÍNIMO	REGIME DE TRABALHO
Biologia	01	Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas.	40 horas

CADASTRO DE RESERVA

MATÉRIA/ DISCIPLINA	VAGAS INICIAIS	LISTA GERAL	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TOTAL
Biologia	01	04	01	05*

*Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

MOTIVO DA CONTRATAÇÃO

MATÉRIA/ DISCIPLINA	VAGAS	MOTIVO DA CONTRATAÇÃO	PROFESSOR EFETIVO SUBSTITUÍDO
Biologia	01	Licença à gestante	Francisca Kelia Duarte Dias

ANEXO II – CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	DATA/PERÍODO PREVISTO
Inscrições e Requerimento de condições especiais	Das 10h de 12/08/2023 até 20h de 21/08/2023
Requerimentos de isenção e entrega de documentos	Das 10h de 12/08/2023 até 20h de 16/08/2023
Resultado do requerimento de isenção	18/08/2023
Divulgação da inscrições homologadas	25/08/2023
Instruções para sorteio de temas da prova de desempenho	25/08/2023
Provável início dos sorteios de temas da Prova de Desempenho	28/08/2023
Provável início da Prova de Desempenho e Títulos	29/08/2023
Resultado Parcial das Provas de Desempenho e Títulos	Até 2º (segundo) dia útil após a prova de desempenho do Último candidato
Recursos contra as Prova de Desempenho e de Títulos	1º (primeiro) dia útil após a divulgação do Resultado Parcial
Resultado Final do Processo Seletivo	Até 2º (segundo) dia útil após a data de Interposição de Recursos

BIOLOGIA

1. Biotecnologia e suas aplicações.
2. Fisiologia humana e animal comparada da circulação.
3. Metabolismo energético da célula.
4. Ciclos biogeoquímicos, fatores que interferem em suas dinâmicas naturais e por consequência os principais impactos ambientais e socioeconômicos.
5. Ciclo celular: Interfase, mitose e meiose.
6. Grupos vegetais atuais: Características gerais e ciclo de vida.
7. Nutrição orgânica das plantas: Fotossíntese.
8. Desenvolvimento embrionário: Segmentação, gastrulação, neurulação, organogênese e anexos embrionários.
9. Matrizes energéticas, poluição e ameaças a biodiversidade.
10. Darwinismo, seleção natural e adaptação.

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

Número de inscrição no processo seletivo: _____

Sr. Presidente da Comissão de Processo Seletivo para **PROFESSOR SUBSTITUTO**, eu _____, CPF _____, RG _____, residente à _____ n° _____, Complemento _____, Cidade/UF _____, requiro a V. Sa. **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital ____/2023-DG/AP/RE/IFRN para a matéria/disciplina de _____, *Campus Apodi*.

Informo, para tanto, que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico sob Número de Identificação Social (NIS) _____ (comprovante em anexo).

Declaro, ainda, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nestes termos, peço deferimento.

Apodi/RN, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REQUERENTE

ANÁLISE DO REQUERIMENTO (*reservada à Comissão*): ____ Deferido / ____ Indeferido

(Avaliador 1)

(Avaliador 2)

(Avaliador 3)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francisco Damiao Freire Rodrigues, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG/AP**, em 09/08/2023 14:12:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 593255

Código de Autenticação: 3f71eb1ecb

